PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL -
CEP. 38.200

Oficio N.°
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.821 DE 05 DE AGOSTO DE 1982

AUTORIZA PAGAMENTO DE SUBSIDIO A VEREADORA, E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Frutal, por seus depre-' sentantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte '' Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado' a efetuar o pagamento de CR$ 16.564,00 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros), à vereadora Maria Alice Azevêdo, correspondente ao seu subsidio dos meses de setembro, outubro, ' novembro e dezembro de 1981.

Artigo 2º - Para atender as despesas da presente Lei, é ainda autorizado a abertura do competente Crédito, Especial, utilizando para recursos a anulação de dotações do Orçamento em vigor.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que' a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 05 de agosto de 1982

Pedro Macêdo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 19 Fls. 55V a 56
FRUTAL 16 / 08 / 82
Maria Aparecida Batista